





EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 470.460.04/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS RECÉM NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

- 1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 063.187.093-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- 1.2 VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO ME, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.261.051/0001-26, localizada na TV Coelho Neto, nº 792, Letra B, Centro Balsas MA. Neste ato representada pelo Sra. Verônica Pereira Lima, CPF nº 031.949.583-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 470.460/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03-DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS RECÉM NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;
- 3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.









04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Eletrônico nº 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023- Processo Administrativo nº 470.460/2023 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no valor de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2057.0000 - Manutenção dos Serviços Eventuais;

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para Destinação Gratuita;

08- PRAZO:

- 8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato será de até 31/12/2024, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **8.2-** O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;
- 8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;









- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. 10- DO REAJUSTAMENTO
- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal. 11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa: 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multas;
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 08 (oito) meses;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a 12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- (a Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado
 - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
 - b.1) Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
 - b.2) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais,
- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:









- 12.1.3- A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
- 12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93. 13- DA RESCISÃO
- 13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, 13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- - a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e,
 - I Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial
- 14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o
- 14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas









pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:
 - a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
 - b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- **15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- **15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;
- 15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2-Fica a Secretaria de Assistência Social CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- **16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- 16.5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 470.460/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.









18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente. 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas)

Sucupira do Riachão- MA, 16 de fevereiro de 2024.

EITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ N° 01.612.338/0001-67 MARLENE RIBEIRO DE SOUSA

CPF N° 063.187.093-80

Documento assinado digitalmente VERONICA PEREIRA LIMA Data: 04/03/2024 15:38:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME CNPJ Nº 33.261.051/0001-26 VERÔNICA PEREIRA LIMA CPF Nº 031.949.583-30

TESTEMUNHAS

059013113-37

Página 6







EDITAL DE PREGÃO № 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 470.460/2023 TERMO DE CONTRATO № 470.460.04/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Á:

VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.261.051/0001-26, localizada na TV Coelho Neto, nº 792, Letra B, Centro – Balsas – MA. Neste ato representada pelo Sra. Verônica Pereira Lima, CPF nº 031.949.583-30.

Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Sr^a, **DE KITS RECÉM NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA,** conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Sucupira do Riachão - MA, 16 de fevereiro de 2024.

	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARLENE RIBEIRO DE SOUSA CPF N° 063.187.093-80 ORDENADORA DE DESPESAS CONTRATANTE
Danalita	

Recebido em:/	/
Assinatura:	Documento assinado digitalmente VERONICA PEREIRA LIMA Data: 04/03/2024 15:40:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.l
VERÔNICA PEREIRA LIMA CNPJ № 33.261.051/0001 CONTRATADA	COMERCIO – ME 1-26







ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	KIT BOLSA COM 02 UNIDADES	UND	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
14	BANHEIRA PLASTICA	UND	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
	R\$ 10.800,00				